



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 09.103.000026.2024
- Órgão ou entidade demandante: CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA – CMG/PB
- Setor Requisitante: Agência de Contratação

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

2.1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de ministração de curso acerca da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) para a prestação de serviços técnicos e profissionais de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destinado aos servidores lotados na CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA – CMG/PB, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2. A contratação ocorrerá de forma direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fundamento legal no inciso III do art. 74, estabelecido na Lei 14.133/21.

2.1.3. O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - 3R CAPACITA, CNPJ: 32.380.894/0001-89, a ser realizado entre os dias 04 a 07 de novembro de 2024, com carga horária de aproximadamente 36 horas.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço comum de engenharia
- () Serviço de engenharia

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

2.3.1. A promoção de ações de desenvolvimento e capacitação estão previstos na Lei Complementar nº 1.318/2022, Art. 23, inciso VIII.

2.3.2. A capacitação de servidores por facilitadores qualificados, com vasta experiência teórico-prática e conhecimento atualizado das tendências corporativas, é fundamental. Essa abordagem garante a transferência e atualização de conteúdos adaptáveis ao setor público, abrindo possibilidade de empresas que possuem expertise, para promoção de resultados institucionais mais eficazes tanto a curto quanto a longo prazo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
- (X) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada para capacitar servidores da CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA – CMG/PB é essencial para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Ressaltamos que a falta de atualização e especialização entre os servidores pode impactar negativamente o desempenho das atividades do setor demandante, resultando em processos menos eficientes e menos eficazes. Facilitadores experientes, com conhecimentos atualizados e aplicáveis ao setor público, proporcionarão um treinamento robusto e direcionado, promovendo melhores resultados institucionais. Se não abordarmos essa necessidade, continuaremos a enfrentar desafios operacionais e reduzida produtividade, comprometendo o desenvolvimento sustentável do Estado e a satisfação dos cidadãos.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

Nesse sentido, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização de servidor integrante da Agência de Contratação da CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA – CMG/PB no âmbito das licitações, haja vista as modificações legislativas e jurisprudenciais em virtude do advento da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21). Além disso, a contratação é uma decisão crucial e estratégica, justificada por fatores fundamentais para o aprimoramento da gestão pública. A aquisição do curso LicitWeek 2024 oferece um amplo espectro de conhecimentos essenciais para a condução eficiente e transparente dos processos licitatórios.

Quanto aos assuntos abordados, a contratação apresenta conteúdos relevantes para as atividades diárias dos servidores. Desde a compreensão das bases legais até as práticas mais avançadas de gestão e fiscalização, o curso oferece um panorama completo das modalidades de licitação, elaboração de editais, gestão etc. Dessa forma, a contratação garantirá uma aplicação prática imediata dos conhecimentos adquiridos.

Consequentemente, com a contratação da presente demanda, espera-se uma redução significativa de possíveis erros e irregularidades nos processos licitatórios, minimizando os riscos de litígios e sanções, mas também economizará recursos públicos ao evitar retrabalho e contratações inadequadas. Com a capacitação dos servidores, o processo licitatório será mais ágil e transparente, garantindo uma melhor utilização dos recursos públicos.

Por fim, a contratação justifica-se por mostrar-se como uma iniciativa estratégica e essencial para fortalecer a capacidade institucional da municipalidade. Ao investir na capacitação dos servidores, investe-se na eficiência, transparência e legalidade das demandas licitatórias, garantindo um serviço público de qualidade.

2.6. Requisitos da contratação

Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) a notória especialização, demonstrando que os palestrantes possuem expertises na área a ser ministrada (currículo do profissional);
- b) a natureza singular dos serviços a serem prestados, do qual a unidade requisitante deve demonstrar que o curso a ser contratado não é oferecido pela própria administração;
- c) que a contratação é um serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21;
- d) demonstração de que o preço a ser pago pela administração é condizente com o valor praticado pela própria contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco 1: Falta de qualificação do fornecedor				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Qualificação do fornecedor	baixa	Análise da expertise e credibilidade do fornecedor do curso, verificando sua capacidade para ministrar cursos/palestras de acordo com as exigências legais e práticas da Administração Pública.	Realizar uma pesquisa minuciosa de mercado para identificar fornecedores com experiência comprovada na área de cursos e palestras, pode-se exigir a apresentação de referências e certificações que atestem a competência dos palestrantes/ministrantes.	Integrantes do curso

Risco 2: Alinhamento com a necessidade de capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Alinhamento com a necessidade de capacitação	baixa	Verificação da aderência do curso às disposições da demanda que originou a necessidade de capacitação	Realizar uma análise detalhada do conteúdo programático do curso, verificando se todos os aspectos relevantes contribuem para aprimoramento da demanda que originou a contratação do curso.	Integrantes do curso

Risco 3: Análise dos custos				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Análise dos custos	baixa	Análise do custo do curso em relação aos benefícios esperados em termos de capacitação dos servidores da Secretaria de Gestão de	Realizar uma tentativa de negociar descontos ou condições mais vantajosas com o fornecedor selecionado, buscando otimizar os recursos	Integrantes do curso e Gerência Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



		Pessoas	financeiros do Município.	va
--	--	---------	---------------------------	----

Risco 4: Riscos de Ineficácia da Capacitação				
Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Riscos de Ineficácia da Capacitação	baixa	Identificação dos potenciais riscos relacionados à eficácia da capacitação oferecida pelo curso, como possíveis lacunas no conteúdo programático ou dificuldades na absorção do conhecimento pelos participantes.	- Análise prévia da matriz curricular do curso a ser ministrado, verificando sua possível incompatibilidade com a real necessidade. Se for identificado tal incompatibilidade, deve ser solicitado uma possível alteração na matriz curricular, a fim de trazer mais eficácia. - Estabelecer um plano de acompanhamento e avaliação do desempenho dos participantes durante e após o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional.	Integrantes do curso e fiscais de contrato

2.8. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

() Sim

(X) Não

2.8.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Contratação de empresa especializada para a realização do curso Licitaweb 2024, visando a prestação de serviços técnicos e profissionais voltados ao treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA – CMG/PB, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade De Inscrições	Valor por Inscrição	Valor Total
1	Taxa de Inscrição	Und.	01	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00

3.1.1. O treinamento/capacitação ocorrerá de acordo com as seguintes informações:

Modalidade: presencial

Local: Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília/DF

Disponibilidade: O congresso ficará gravado e disponível por 12 meses na área do aluno, no site (www.3rcapacita.com.br).

Carga horária: Aproximadamente 36 horas.

3.1.2. **Servidor que realizará o curso:**

Posto	Nome	Matrícula	Função
2º TEN QOA	Alexandre Santos da Silva	521.461-1	Auxiliar Administrativo - Equipe de Apoio da Agência de Contratação

3.1.3. Temas abordados:

1. GOVERNANÇA E MODELO DE MATURIDADE

1.1. 2024 e a Nova Lei de Licitações, uma retrospectiva

1.2. A governança como um meio, e não como um fim

1.3. Modelo de maturidade em governança das contratações

1.4. Montando ou polindo o quebra-cabeças da governança

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA

2.1. Plano de contratação anual

2.2. A conexão lógica: ETP - PESQUISA DE PREÇOS - TR

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

2.3. A assessoria jurídica: casos práticos de controle de legalidade

2.4. Benchmarking internacional - tendências compradas em Portugal

2.5. Prática: Montando a fase interna

3. CONTRATAÇÃO DIRETA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação direta na Nova Lei de Licitações

3.2. Fracionamento de despesas

3.3. Menor preço ou maior desconto, maior retorno econômico, técnica e preço, leilão:

Imersão nos compras.gov.br

3.4. Tendências e evoluções de portais na seleção do fornecedor

4. GESTÃO CONTRATUAL, ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE

4.1. Casos práticos de (não) tratamento - Riscos em licitações e contratações

4.2. Responsabilização contratual: A Tríade "garantia - vigência dos contratos continuados - responsabilidade subsidiária"

4.3. Fiscalização contratual: A tríade "garantia - vigência dos contratos continuados - responsabilidade subsidiária"

4.4. 2024 e o controle externo: Um olhar retrospectivo e prognóstico para 2025

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O curso será realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2024.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O curso deve ser realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2024.

3.4. Local de entrega ou execução

O curso será realizado de forma presencial, nos dias estipulados no item 3.2 deste Termo de Referência. com a disponibilidade do congresso ficar gravado e disponível por 12 meses na área do aluno,

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

(X) Sim

() Não

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:**

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

3.5.2. **Exige respeito às normas específicas de descarte?**

() Sim

(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

(X) Sim

() Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

(X) Sim

() Não

4.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

() Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

() Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

4.1.2. **Da justificativa e embasamento legal da inexigibilidade de licitação.**

Conforme é possível observar, o objeto descrito neste instrumento **é um serviço de natureza predominantemente intelectual**, atendendo ao disposto no Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21. Considerando a notória especialização dos profissionais, foi dada primazia à coleta de informações iniciais para a comprovação do grau de instrução dos ministrantes, e essas informações foram devidamente anexadas ao processo para garantir a veracidade e a

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

qualificação necessária dos mesmos.

Por definição, a inexigibilidade é aventada quando há inviabilidade de competição. No presente caso, a inexigibilidade decorre do fato de que a comparação objetiva entre as possíveis propostas é inviável, pois em uma capacitação, existem diversos fatores como; ministrantes, a notoriedade da instituição ministrante, local, período de realização do curso, modalidade, valores, entre outros fatores que tornam a comparação subjetiva. Um exemplo objetivo deste argumento, pode ser a assimetria e subjetividade em se comparar o currículo e didática entre dois ministrantes, pois cada profissional apresenta o mesmo conteúdo de forma personalíssima, com didática própria, e, nisso, residiria o elemento da singularidade. Em outros casos, há cursos cuja metodologia didático pedagógica torna a intervenção do instrutor menos determinante na obtenção dos resultados almejados.

O dilema da contratação de cursos foi enfrentado pelo Tribunal de Contas da União, na decisão plenária nº 439/1998, pela relatoria do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, que por unanimidade, fixou o seguinte entendimento:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo."

Frise-se que apesar de ter sido proferida há mais de 20 anos, a Decisão 439/1998 ainda continua balizando as decisões da Corte Federal de Contas, como se vê, apenas a título de ilustração, os seguintes precedentes: Acórdão 654/2004 - Segunda Câmara Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha; Acórdão 1886/2007 - Segunda Câmara Rel. Min. Marcos Bemquerer; Acórdão 1247/2008 – Plenário Rel. Min. Marcos Bemquerer; Acórdão 1762/2011 - Segunda Câmara - Rel. Min. Augusto Sherman.

Já na Secretaria Geral de Controle Externo do TCU, SEGECEX, foi presidido a instrução de um processo similar, baseando-se no estudo empreendido pelo Instituto Serzedelo Corrêa/UNB, do qual o relator se manifestou da seguinte maneira, *verbis*:

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

"Mas, mesmo nesses casos, entendo defensável a contratação direta, alicerçado nos mesmos argumentos expendidos até aqui, pois a condução do treinamento continua sendo personalíssima e a experiência do instrutor contratado faz diferença quanto aos resultados alcançados. (GN)"

Ressaltamos ainda, que o curso Licitaweb 2024 não é ministrado pelas unidades competentes do Estado da Paraíba, e ainda, que tal contratação é recepcionada como hipótese de inexigibilidade com a seguinte capitulação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (GN)

4.1.3. Qual o critério para seleção do fornecedor?

O critério de seleção da empresa ministradora do curso Licitaweb 2024 baseia-se na singularidade técnica do fornecedor em oferecer o curso especializado, necessário para atender às demandas específicas da instituição contratante. O fornecedor em questão possui expertise comprovada na área, oferecendo um programa de capacitação altamente relevante e alinhado com os objetivos estratégicos da organização. Sua reputação na realização de cursos similares garantem a qualidade e eficácia do treinamento, proporcionando um investimento seguro e eficiente para aprimorar as competências dos colaboradores desta municipalidade. O diferencial do curso está na qualificação acadêmica e profissional dos professores, tendo em vista que o aludido curso reunirá será ministrado por profissionais consagrados da área de contratações públicas

Dessa forma, a seleção direta deste fornecedor se mostra a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades específicas de capacitação dos servidores desta secretaria, assegurando a excelência na entrega dos resultados almejados.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

4.2. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- ☐ Sim
☒ Não

4.3.1. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

Não se aplica.

5. REQUISITOS PARA O CONTRATADO

5.1. Documentos a serem apresentados pela contratada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social ou instrumento equivalente;
- c) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- d) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Documento que conste a qualificação técnica do profissional palestrante, evidenciando a relação com o curso a ser ministrado;
- i) Três notas fiscais ou três empenhos de cursos ministrados em eventos similares, que conste o valor praticado para outros contratantes;
- j) Atestado da capacidade técnica da Pessoa Jurídica contratada.

5.1.1. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- ☒ Sim
☐ Não

5.1.1.1. Atestado de capacidade técnica da Pessoa Jurídica contratada.

O atestado de capacidade técnica da empresa contratada atesta e demonstra toda a capacidade técnico operacional da entidade, mostrando a experiência na ministração do curso pretendido bem como a sua eficiência. Dessa forma tal atestado garante certa segurança ao

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

município, evidenciando a expertise consolidada da fornecedora, propiciando a certeza de uma capacitação relevante e efetiva. Ademais, ao atestar a capacidade técnica da contratada assegura-se a qualidade e eficácia do treinamento, representando um investimento seguro e eficiente para fortalecer as competências dos colaboradores desta municipalidade.

5.1.1.2. Requisito mínimo do atestado operacional:

Atestado de capacidade técnica da empresa 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA- 3R CAPACITA, que conte com a declaração de prestação de serviços para outra instituição, do mesmo curso pretendido por esta municipalidade. Assim, deve conter o nome da empresa terceira, CNPJ, e a clara e expressa afirmação do serviço anteriormente prestado, cumprindo-o de maneira satisfatória.

5.1.2. Inscrição em entidade profissional

() Sim

(X) Não

5.1.2.1. Qual a entidade profissional:

Não se aplica.

5.1.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(X) Não

5.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não se aplica.

5.1.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

5.1.2.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

5.1.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim

☐ Não

5.1.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Certificação da qualificação técnica do profissional palestrante, a qual tenha relação com o curso a ser ministrado.

5.1.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim

☒ Não

5.1.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.1.3.4. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica.

5.1.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim

☒ Não

5.1.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB**

Não se aplica.

5.1.5. Justificativa para a qualificação técnica

As exigências relativas à qualificação técnica exigidas para a empresa fornecedora do curso pretendido justifica-se pela necessidade de demonstrativo de segurança na contratação para o município, onde a instituição evidencia sua expertise, propiciando a certeza de uma transação relevante e efetiva.

5.2. Será vedada a participação de consórcios?

(X) Sim

() Não

Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Entende-se que a formação de consórcios não é aplicável em razão de sua natureza não exigir a colaboração de várias empresas para sua execução, e nem é viável, se considerado que não há complexidade no objeto que justifique a permissibilidade de consórcio.

5.2.1. Qual o limite de consorciados?

Não se aplica.

5.3. No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual:

Não se aplica.

6. DA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de acompanhamento da execução do objeto:

6.1.1. O acompanhamento será realizado por servidores designados para tal, nos seguintes termos:

6.1.1.1. Análise prévia da matriz curricular do curso à ser ministrado, verificando sua possível incompatibilidade com a real necessidade. Se for identificado tal incompatibilidade, deve ser

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

solicitado uma possível alteração na matriz curricular, a fim de trazer mais eficácia.

6.1.1.2. Acompanhamento durante o curso, obtendo um feedback dos participantes e monitoramento do impacto das aprendizagens na prática profissional, a fim de encontrar erro crasso que comprometa o aprendizado e capacitação dos servidores.

6.2. Obrigações específicas do contratado

6.2.1. Executar o objeto de acordo com o banner ou informações publicadas.

6.2.2. Emitir certificado aos integrantes do curso.

6.3. Obrigações específicas do Município

6.3.1. Realizar o pagamento a instituição contratada;

6.3.2. Acompanhar a execução do objeto.

6.4. Existem requisitos posteriores à execução?

(X) Sim

() Não

6.5. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Entrega de certificado contendo o nome do participante, período de realização da capacitação, carga horária total, conteúdo programático, nome e assinatura dos responsáveis pela instituição e do instrutor, além do selo ou logotipo da instituição que ministrou o curso.

6.6. Infrações e penalidades

Caso a empresa tenha assinado a declaração unificada, a mesma estará tomando conhecimento que o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, conforme os termos abaixo.

A empresa contratada que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
--	-------------------	------------	-------

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

Art. 15 5, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 15 5, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com Casa Militar do Governador da Paraíba- CMG/PB, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Qual será a regra da subcontratação?

- (X) Será permitida a subcontratação
() Será vedada a subcontratação

6.7.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

A subcontratação será permitida nos casos de terceirização de empresas para a organização do evento gerador da capacitação ou para a cessão de imóveis destinados à realização de eventos ou capacitações.

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias? () Sim (X) Não

6.8.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: Não se aplica.

6.8.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:
Não se aplica.

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, em até 20 dias após o envio da nota fiscal.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação:

O valor total da contratação será de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

8.2. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(X) Não

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

CMG-PB	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Casa Militar do Governador da Paraíba- CMG/PB	500	09103.06.128.5046.4853.287.3390.39

10. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Aprovo em: data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG/PB

ELISÂNGELA Pereira da Costa - Major QOC
Gerente Operacional de Segurança Patrimonial

Geraldo **MARQUES** dos Prazeres **JÚNIOR** - Cel QOC
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3216-8002
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br



Assinado com senha por [CMG97062] [SENHA] ELISANGELA PEREIRA DA COSTA e [CMG73800]
[SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 31/10/2024 - 10:37hs.
Documento Nº: 6299527-8040 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6299527-8040>



CMGDIN202400463